



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0613.A06F.D83A.3E15

Cetidão gerada em 5/7/2017 10:49:32

PROTOCOLO SIARCO 17/892489-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE 26.3.0001525-1
ATO 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S) 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 5/7/2017 10:49:32

AUTENTICIDADE 0613.A06F.D83A.3E15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0613A06FD83A3E15>

Recife, 05 de julho de 2017


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA
Data - 05/07/2017 04:50:47
Código de Autenticação 0613.A06F.D83A.3E15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0613A06FD83A3E15>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 17/892489-0 PROTOCOLADO 29/6/2017 12:32:28
Nº ARQUIVAMENTO 20178924890 ARQUIVADO 5/7/2017 10:49:32
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 9 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar – parte, Pina, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51011-051.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na cláusula 10.1.6 da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento do Banco Bradesco S.A., na qualidade de único debenturista ("Debenturista").

PRESENÇA: Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., conforme aditada ("5ª Emissão" e "Escritura"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão ("Agente Fiduciário"), e dos representantes da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), Srs. Gustavo José Moura Dubeux e Aluísio José Moura Dubeux.

MESA: Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Robert Luciano Galdino, representante do Debenturista, o qual convidou a Sra. Isabella d'Arce Resende, representante da Companhia, para secretária-lo.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2017
 SOB Nº: 20178924890
 Protocolo: 17/892489-0
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



ORDEM DO DIA: (a) deliberar sobre a alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e consequente alteração da Cláusula 4.3 da Escritura e Cláusula 2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia; (b) deliberar sobre a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures e consequente alteração da Cláusula 4.4.2.2 da Escritura; (c) deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das debêntures da 5ª Emissão com base no disposto na Cláusula 7.1, alínea (f) da Escritura; (d) consignar que a obrigação prevista na Cláusula 7.1 (bb) da Escritura, conforme incluída pelo Primeiro Aditamento à Escritura, celebrado em 30 de dezembro de 2016 ("Primeiro Aditamento"), foi cumprida dentro do prazo determinado; (e) consignar que o prazo para apresentação de garantia de imóvel adicional pela Companhia, previsto na Cláusula 7.1 (cc) da Escritura, encerrar-se-á em 04 de agosto de 2017, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 9 de março de 2017 ("AGD de 09/03/2017"); (f) consignar que Debenturista não declarou e não declarará o vencimento antecipado das debêntures da 5ª Emissão em decorrência da transferência, pelo acionista Marcos José Moura Dubeux, em 28 de agosto de 2016, de 125.972.745 ações ordinárias por ele detidas no capital social da Companhia a Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira, assim como transferência, por Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira, em 1º de dezembro de 2016, das referidas ações a Marcos José Moura Dubeux, com base em nenhum dispositivo da Escritura e contratos no âmbito da 5ª Emissão, incluindo item (s) da Cláusula 7.1 da Escritura; e (g) autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia").

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o(a) Sr(a). Presidente declarou instalada a Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da ordem do dia, o Debenturista, sem quaisquer restrições, aprovou integralmente as matérias abaixo:

(a) a postergação do pagamento da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, anteriormente devido em 10 de junho de 2017, conforme



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



AGD de 09/03/2017, para o dia 10 de julho de 2017. Em decorrência do disposto acima, ficam autorizados os aditamentos à Cláusula 4.3 da Escritura e à Cláusula 2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Escritura**"4.3. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 10 de julho de 2017, conforme a tabela a seguir:

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
10 de julho de 2017	33,3333%
10 de dezembro de 2017	33,3333%
10 de dezembro de 2018	Saldo
Total	100,0000%"

Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia**"2.1 (...)**

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, conforme a tabela a seguir:

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
10 de julho de 2017	33,3333%
10 de dezembro de 2017	33,3333%
10 de dezembro de 2018	Saldo
Total	100,0000%"



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



(b) a postergação do pagamento da parcela da Remuneração das Debêntures anteriormente devido em 10 de junho de 2017, conforme AGD de 09/03/2017, para o dia 10 de julho de 2017. Em decorrência do disposto acima, a Cláusula 4.4.2.2 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4.2.2. Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme identificado na tabela abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
10 de junho de 2016
10 de dezembro de 2016
10 de julho de 2017
10 de dezembro de 2017
10 de junho de 2018
10 de dezembro de 2018"

(c) não declaração do vencimento antecipado das debêntures da 5ª Emissão com base na Cláusula 7.1, alínea (f), da Escritura, até o dia 10 de julho de 2017, em atenção ao atual processo de reestruturação de dívidas da Companhia, ficando o Agente Fiduciário obrigado a não declarar o vencimento antecipado durante o referido prazo e a convocar nova assembleia após a referida data, salvo na ocorrência de outras hipóteses listadas na Cláusula 7.1.

(d) consignar que a obrigação prevista na Cláusula 7.1 (bb) da Escritura, conforme incluída pelo Primeiro Aditamento, foi tempestivamente cumprida pela Companhia, conforme prazo estabelecido na AGD de 09/03/2017;



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ n.º 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



(e) consignar que o prazo para apresentação de garantia de imóvel adicional pela Companhia, previsto na Cláusula 7.1 (cc) da Escritura, encerra-se a 04 de agosto de 2017, conforme definido na AGD de 09/03/2017, ficando o Agente Fiduciário obrigado a não declarar o vencimento antecipado durante o referido prazo e a convocar nova assembleia após a referida data.

(f) consignar que o Debenturista não declarou e não declarará o vencimento antecipado das debêntures da 5ª Emissão em decorrência da transferência, pelo acionista Marcos José Moura Dubeux, em 28 de agosto de 2016, de 125.972.745 ações ordinárias por ele detidas no capital social da Companhia a Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira, assim como transferência, por Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira, em 1º de dezembro de 2016, das referidas ações a Marcos José Moura Dubeux, com base em nenhum dispositivo da Escritura e contratos no âmbito da 5ª Emissão, incluindo item (s) da Cláusula 7.1 da Escritura.

(g) autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia conforme acima, incluindo assinar e formalizar os aditamentos à Escritura e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Recife, 9 de junho de 2017.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)



Moura Dubeux Engenharia S.A.

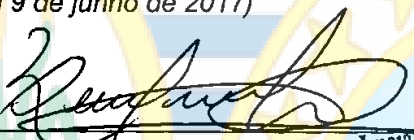
NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

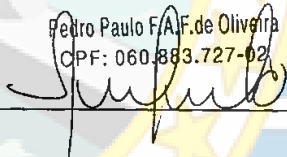


(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A, realizada em 9 de junho de 2017)


 Robert Luciano Galdino
 Presidente
 Robert Luciano Galdino
 Cód. 6363598


 Isabella d'Arce Resende
 Secretária

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
 MOBILIÁRIOS LTDA. – Agente Fiduciário**

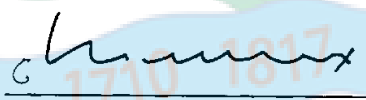
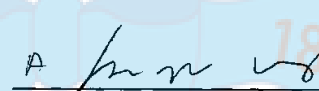

 CARLOS ALBERTO BACHA
 CPF: 606.744.587-53

 Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
 CPF: 060.883.727-02

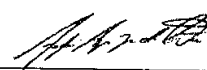
BANCO BRADESCO S.A. – Debenturista


 Robert Luciano Galdino
 Cód. 6363598

 Adriana Didier
 Cód. 8984522

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. - Companhia


 Gustavo José Moura Dubeux

 Aluisio José Moura Dubeux

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2017
	SOB Nº: 20178924890
	Protocolo: 17/892489-0
	Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

